

Lei nº 930/2003

Estabelece programa de incentivo à doação e distribuição de alimentos (Banco de Alimentos)

A Câmara Municipal de Inconfidentes, aprovou e eu, prefeito municipal sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da prefeitura municipal de Inconfidentes o programa de incentivo à doação de alimentos, Banco de Alimentos cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social, no que se refere à condição de aquisição de alimentos:

Artigo 2º - O programa terá como principal objetivo, arrecadar, junto aos produtores rurais, estabelecimentos comerciais e industriais e ao público de uma maneira geral, alimentos, de comercialização invariável mas, em condições próprias de serem consumidos com segurança;

Artigo 3º - Para o atendimento ao disposto nesta lei, o poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação;

Parágrafo único - A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população, necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Artigo 4º - A operacionalização do programa deverá ficar a cargo da Secretaria municipal de Assistência Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Único: A Secretaria municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias e convênios com ONGs e entidades governamentais ou não para a consecução dos objetivos do programa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da verba a ser consignada no orçamento para o exercício do ano de 2.004.

Durante de 2.003, poderá ser emergencialmente ser objeto de transferência de recursos reconhecidamente alocados como custo de menor prioridade para o município.

Artigo 6º - Esta lei deverá regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de maio de 2003.



DEÓCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL